



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 004/2018/PMC**

**I – Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotivos Sem Motorista, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá, Secretarias e Fundos.

**II – CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Cel. Horácio, 70, Centro, Curuçá/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.171.939/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA.

**III – CONTRATADO:** empresa **BRAHVA COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP** CNPJ/MF sob o n.º. 27.926.646/0001-50, neste ato representado pelo Sr. CLOVES BRUNO LOPES OLIVEIRA, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade n.º. 6314035 (SSP/PA), e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 007.100.682-63.

**IV – Justificativa:** Tendo em vista que o Contrato n.º. 004/2018/PMC terá sua vigência expirada em 08/02/2019, temos a necessidade de continuar com a locação de veículos, visto que o mesmo supre a necessidade de logística da Prefeitura Municipal Secretaria e Fundos.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evite a realização de novo processo. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, mantendo-se com o valor do contrato original.

**IV – Do Prazo e Valor:** O prazo de prorrogação do presente termo aditivo ao contrato será de 12 (doze) meses, com início em 08/02/2019 e término em 08/02/2020.

**IV – Da Fundamentação Legal:** Art. 57 e 61 da Lei n.º. 8.666/93.

*II. A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.*

Curuçá-PA, 05 de Fevereiro de 2019.

Alessandro Miranda de Macêdo Martins

*Secretário Municipal de Administração*

*Portaria n.º. 001/2017*